

HOLDING PATRIMONIAL

OU HOLDING FAMILIAR

Uma excelente solução para a preservação do patrimônio conquistado: vantagens financeiras com a redução de tributos, celeridade no processo sucessório e proteção, segurança e longevidade ao grupo familiar e societário.



O QUE É?

A *Holding Patrimonial*, também conhecida como *Holding Familiar*, é uma espécie de sociedade, que tem como objetivo maior administrar e controlar um determinado patrimônio.

Via de regra, a *Holding Patrimonial* assimila os bens e direitos de seus sócios como capital social. Com isso, tais bens passam a pertencer à *Holding* e não mais às pessoas físicas.

Em geral, a *Holding* tem como atividade em seu contrato social a administração, compra, venda e locação de bens imóveis próprios.

OBJETIVO

A *Holding* tem como objetivo estruturar e organizar o patrimônio de seus sócios, proporcionando vantagens nos aspectos sucessórios, tributários e de proteção (de maneira equivocada também denominada Blindagem Patrimonial).

Ela permite e facilita a gestão do Patrimônio Familiar através da criação de ferramentas de Governança Corporativa em seus contratos e estatutos, conforme a necessidade de seus fundadores.

CONSTITUIÇÃO

Via de regra, a *Holding* integraliza no capital social os bens e direitos de seus sócios. Assim, o total do capital social corresponderá ao valor desses bens, seja o valor constante na última declaração de imposto de renda dos sócios, seja a sua cotação de mercado. (Art. 23, da Lei nº. 9.249/95)

Antes de definir o valor de integralização desses bens, é imprescindível uma avaliação que leve em conta a data de aquisição, a destinação após a integralização e outros detalhes que possam influenciar no ganho de capital em uma venda futura, bem como a tributação de IR sobre esse ganho de capital.

Outro ponto importante na sua estruturação se trata da incidência do ITBI, afinal, de acordo com a Constituição Federal de 1988, o ITBI não incide na integralização de Capital Social, exceto se a atividade principal da *Holding* for compra, venda e/ou locação. Assim, haverá incidência do ITBI na grande maioria dos casos – apesar disso, ainda é vantajosa a constituição, pois os benefícios de redução de tributos sobre a receita das locações e vendas são definitivos, como demonstrado a seguir.

VANTAGENS TRIBUTÁRIAS SOBRE A RECEITA

A *Holding* Patrimonial proprietária de bens que geram receitas de locação tem uma considerável vantagem fiscal quando comparada à tributação de uma pessoa física.

Apesar da vedação da opção pelo Simples Nacional, as sociedades *Holding* podem optar pelo Lucro Presumido, e assim recolher sobre o faturamento das locações os tributos federais (IRPJ / CSLL / PIS / COFINS), que variam de 11% a 14%. As pessoas físicas pagam até 27,5%, dependendo do montante das receitas de aluguel.

Ainda, cabe ressaltar que os lucros e dividendos das *Holdings* são totalmente isentos de IRPF para os sócios quando da sua efetiva distribuição.

Outra vantagem tributária, conforme o caso, pode ocorrer na venda dos imóveis pertencentes à *Holding* . Os tributos sobre a venda dos bens do Ativo Circulante estão entre 6% e 7% do valor de operação, contra os 15% de IR sobre o ganho de capital na Pessoa Física.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Quando se fala em planejamento sucessório, a *Holding* entra como uma poderosa opção de organização e antecipação desse processo.

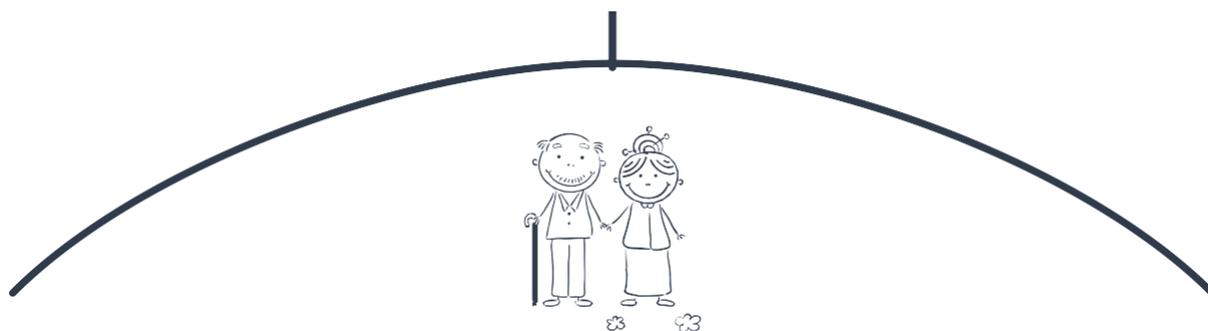
Na sucessão “*causa-mortis*”, pelo falecimento do patriarca, o imposto ITCMD é calculado com base no valor venal ou de mercado dos bens. Além disso, há a abertura de um inventário que perdura por vários anos, fato que sempre gera custos e despesas, além de poder impedir uma negociação dos bens até a conclusão do processo.

Entretanto, com a existência de uma *Holding* , surge a possibilidade da doação de quotas aos herdeiros em vida. Essa doação pode ser efetuada com reserva de usufruto ao patriarca doador, além de cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade, e até mesmo com a possibilidade de determinar a reversão ao doador no falecimento do donatário.

Essa doação aos herdeiros também tem a incidência de ITCMD, mas a base de cálculo do tributo passa a ser o valor das quotas (e não preço de mercado), o que, em geral, traz uma grande economia ao grupo familiar no valor final do ITCMD. Sem contar a ausência de necessidade de abertura do inventário e de suas desvantagens já citadas.

Para além disso, considerando que atualmente discute-se muito sobre a criação de vigorosos tributos incidentes sobre heranças (a exemplo do que ocorre em outros países, como os EUA) e também da regulamentação e cobrança do imposto sobre grandes fortunas (já previsto na Constituição Art. 53, VII), a *Holding* tem se destacado como um exímio mecanismo de planejamento tributário.





PROTEÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL

A *Holding* Patrimonial possui uma robusta estrutura jurídica e, por isso, assegura a proteção do patrimônio contra futuros riscos que poderiam ocorrer contra a pessoa física e suas empresas e negócios.

Porém, é fundamental que o planejamento e estruturação da *Holding* sejam feitos de maneira preventiva, isto é, sem a existência de débitos já constituídos em execução ou até mesmo na sua iminência.

Quando a *Holding* é constituída de forma planejada e preventiva, caso haja uma crise ou imprevisto na empresa, a execução das dívidas não alcançará o sócio pelo simples fato de o mesmo não possuir bens de sua titularidade.

Ressalta-se, todavia, que toda a constituição da *Holding* exige profissionais especializados e capacitados, a fim de se evitarem fraudes e a potencial descaracterização da sociedade com a penhora de bens.

RESUMO

A criação de uma *Holding* Familiar pode ser uma solução extremamente eficaz para a preservação do patrimônio conquistado, trazendo grandes vantagens financeiras com a redução de tributos, celeridade e economia no processo sucessório, além de proteção, segurança e longevidade ao grupo familiar e societário.

Para isso, é fundamental que seja feita de maneira planejada e preventiva, com a análise de todo o contexto familiar e empresarial envolvido, e acompanhada por profissionais da área jurídica e contábil, para a aplicação correta dos institutos legais, maximizando os resultados e anulando quaisquer riscos.

O Freire, Gavaza & Lima Advogados conta com ampla gama de profissionais que podem auxiliá-lo no processo de avaliação e planejamento patrimonial. Contate-nos! ■

